



Item 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 852, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 720, de 16 de maio de 2019.

O **Prefeito do Município de Tacaimbó**, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo único da Lei nº 720, de 16 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 720/2019

TABELA DE VALORES EM REAIS (R\$), CONFORME PREVISTO NO ART. 2º

Grupo	Beneficiários	Destino			
		Brasília e Outras Capitais, exceto Recife	Municípios até 50 km de distância da Prefeitura de Tacaimbó-PE	Municípios de 51 km a 100 km de distância da prefeitura de Tacaimbó-PE	Municípios com mais 101 km de distância da Prefeitura de Tacaimbó-PE
		Valor da diária	Valor da diária	Valor da diária	Valor da diária
01	Prefeito e Vice-Prefeito	700,00	200,00	350,00	500,00
02	Secretários, Procurador e Controlador	500,00	120,00	200,00	300,00
03	Demais servidores	400,00	60,00	80,00	100,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tacaimbó/PE, 19 de dezembro de 2023.

Álvaro Alcântara Marques da Silva

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - PE
CNPJ: 10091601000100
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **010GQKQA2267**
Emitido em, 29 de Outubro de 2024 às 11h:09m